



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio à Família _ Apoio à Natalidade _ Deferimento de candidaturas e da 1.ª tranche do apoio _ abril de 2025

INFORMAÇÃO N.º: 101/GAS/2025**NIPG:** 6521/25**DATA:** 2025/05/07**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:À Reunião
07-05-2025

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
07-05-2025

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**INFORMAÇÃO**

Ex.mo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado, na sua nova redação, em Diário da República de 1 de outubro de 2024, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo Gabinete de Ação Social, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

INFORMAÇÃO

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as 2 (duas) candidaturas rececionadas durante o mês de abril, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

abril de 2025				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
14	02/04/2025	Sim	Sim	Deferimento
15	03/04/2025	Sim	Sim	Deferimento

Para mais, e cumprindo com a alínea a) do artigo 10.º, com o deferimento das candidaturas há lugar a atribuição de um apoio pecuniário de **440€** (quatrocentos e quarenta euros), de acordo com o quadro infra:

N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Projeto de Decisão	Valor do apoio pecuniário
14	02/04/2025	Deferimento	440€
15	03/04/2025	Deferimento	440€
Total			880€

Face ao que antecede, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas 2 (duas) candidaturas e da aprovação dos respetivos apoios pecuniários, para que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com a alínea b) e o n.º 5, do artigo 10.º.

Artigo 10.º

Pagamento do apoio

1 – O presente apoio concretiza-se através de:

a) Atribuição de apoio pecuniário no valor de até 880 € (oitocentos e oitenta euros), com um aumento de 80 € (oitenta euros), a cada período de 2 (dois) anos [(2026-2028 até 960 € (novecentos e sessenta euros); 2028-2030 até 1040 € (mil e quarenta euros); 2030-2032 até 1120 € (mil cento e vinte euros)], devendo ser promovida uma nova avaliação antes do final de 2032;

b) O apoio realizar-se-á da seguinte forma:

i) 1.º tranche do apoio pecuniário – consubstancia-se em metade do valor total para o ano de referência da candidatura, que será atribuída enquanto do deferimento da candidatura;

ii) A 2.º tranche do apoio pecuniário, até ao valor máximo da 2.ª metade do valor para o ano de referência da candidatura, que será paga através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros.

2 – O valor não pode ultrapassar os montantes definidos para cada período de 2 (dois) anos, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1;

3 – O reembolso, a que se refere o ponto ii) da alínea b) do n.º 1 do presente artigo, será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) com o NIF dos pais, do representante legal da criança ou da criança, devidamente discriminado, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 – Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 – A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GAS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, podendo ser apresentada até 6 (seis) meses da data de notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

07-05-2025

A TÉCNICA SUPERIOR

Mafalda Barqueiro



IMPRESSO	PAGINA
2025/05/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2025/05/07	657	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Deferimento de candidaturas e da 1ª tranche do apoio - abril de 2025 - Info 101/GAS/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0111-OUTRAS

ORGÂNICA : 0102

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 040802

OUTRAS

PLANO : 2022 A 4

Ação Social

Promoção do Bem Estar na Vida Familiar - Regulamento Apoio Família

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

45.030,00

A CABIMENTAR

880,00

SALDO APÓS CABIMENTO

44.150,00

EXTENSO

OITOCENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/05/07

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2025/Maio

Data :	07-05-2025
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Maio
5	Fundos Disponíveis-Atual	2.374.120,03€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola